



RUA DO CAJUEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO  
CANTANHEDE/MA CEP: 65.465-000  
CNPJ: 42.290.900/0001-60  
E-mail: servcoop31@gmail.com

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 SERVCOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DE CANTANHEDE.**

A Cooperativa de Trabalho da área de produção de bens, serviços de Cantanhede, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o chamado para associação de novos cooperados que tenham interesse em participar do processo seletivo simplificado destinado para provimento temporário e eventual, de trabalho de nível fundamental e médio, mediante o disposto neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo é exclusivo para associados inscritos e adimplentes conforme os normativos do estatuto da cooperativa SERVCOOP.

1.2 A associação na cooperativa SERVCOOP é livre para qualquer brasileiro, maior, mediante pagamento de Cota parte no valor R\$ 30,00 e apresentação dos documentos pessoais.

1.3 O presente seletivo será realizado pela análise dos currículos pela Comissão Especial formada na Assembleia Extraordinária realizada em 14 de outubro de 2024.

1.4 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

### **2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Comissão Especial de organização, realização acompanhamento e fiscalização.

### **3. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES:**

#### **3.1 SERVIÇOS DE PORTARIA**

- **Requisito:** Ensino Fundamental.

- **Atribuições:** Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências de prédios. Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo.

- **Carga Horária:** 40 h/s (horas semanais)

- **Produção mensal:** R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)



RUA DO CAJUEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO  
CANTANHEDE/MA CEP: 65.465-000  
CNPJ: 42.290.900/0001-60  
E-mail: servcoop31@gmail.com

### 3.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

- **Requisito:** Ensino Médio.

- **Atribuições:** Gestão de contas a pagar e receber, organização de arquivo, atendimento telefônico, controle de estoque, elaboração e envio de documentos.

- **Carga Horária:** 40 h/s (horas semanais)

- **Produção mensal:** R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

### 3.3 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- **Requisito:** Ensino fundamental.

- **Atribuições:** Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, além de preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. · Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas, zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.

- **Carga Horária:** 40 h/s (horas semanais)

- **Produção mensal:** R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

### 3.4 SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

- **Requisito:** Ensino Fundamental.

- **Atribuições:** Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Separar materiais recicláveis para descarte. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.

- **Carga Horária:** 40 h/s (horas semanais)

- **Produção mensal:** R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

### 3.5 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

- **Requisito:** Ensino Médio.

- **Atribuições:** Montar, manter e reparar equipamentos mecânicos, bem como executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, além de realizar serviços mais complexos, como a desmontagem e montagem de motores, a reparação de sistemas de transmissão, a instalação de sistemas de escapamento, freios, suspensão e outros componentes essenciais para o funcionamento seguro e eficiente do veículo.

- **Carga Horária:** 40 h/s (horas semanais)

- **Produção mensal:** R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)



RUA DO CAJUEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO  
CANTANHEDE/MA CEP: 65.465-000  
CNPJ: 42.290.900/0001-60  
E-mail: servcoop31@gmail.com

### 3.6 SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE

- **Requisito:** Ensino Médio.

- **Atribuições:** Dirigir e conserva veículos automotores, da frota do Legislativo, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e ainda se comprometer com o embarque e desembarque pontual e seguro de cada passageiro.

- **Carga Horária:** 40 h/s (horas semanais)

- **Produção mensal:** R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

## 4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

	ETAPAS	DATAS
1	Período das inscrições / apresentação da documentação comprobatória	12 a 15/11/2024
2	Resultado Preliminar da Análise Curricular	22/11/2024
3	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	25 a 27/11/2024
4	Análise de Recurso do Resultado Preliminar	29/11/2024
5	Resultado Final	2/12/2024
6	Convocação	3/12/2024

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1. Disposições gerais:

5.1.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do associado/candidato, reservando-se à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado o direito de cancelar a inscrição do associado/candidato que não realizar seu preenchimento de forma completa, correta e legível.

5.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o associado/candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3 A inscrição do associado/candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por e-mail, *whatsapp*, aplicativos de mensagem, fax, via postal ou outro meio que não os estabelecidos neste



RUA DO CAJUEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO  
CANTANHEDE/MA CEP: 65.465-000  
CNPJ: 42.290.900/0001-60  
E-mail: servcoop31@gmail.com

Edital.

5.1.6 São de exclusiva responsabilidade do associado/candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.1.7 A apresentação de toda a documentação, no ato da inscrição, é de inteira responsabilidade do associado/candidato.

5.1.8 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas, porém exclusivas aos associados da Cooperativa SERVCOOP, para novos associados será necessário o pagamento da Cota Parte no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), além de apresentação de documentos pessoais originais e cópias.

5.1.8.1 O associado/candidato deverá anexar os documentos correspondentes, em cada campo disponível, em estrita observância ao item 9 deste Edital.

5.1.9 Os documentos anexados no ato da inscrição serão analisados posteriormente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, na falta de documento de identificação válido que contenha a data de nascimento (CPF, RG, CNH) e de documentos obrigatórios, nos termos do item 9 deste Edital, o associado/candidato será eliminado sumariamente do certame.

5.1.10 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do associado/candidato.

5.1.11 Considerar-se-á participante do processo seletivo previsto neste Edital o interessado que preencher os dados requeridos no Formulário de Inscrição, anexar os documentos obrigatórios e/ou de classificação no certame e que tenha recebido o Protocolo da Ficha de Inscrição no e-mail declarado no ato da inscrição.

## **5.2. Procedimentos para inscrição:**

5.2.1 As inscrições serão efetuadas presencialmente durante o período de 12 a 15/11/2024, em horário comercial (8h-12h, 14h-18h), de terça a sexta-feira, na Sede da Cooperativa COOPSERV, na rua do Cajueiro, s/n, Centro, Cantanhede – MA, CEP 65.465-000.

5.2.2 Para inscrever-se, o associado/candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital;
- b) preencher corretamente o Formulário de Inscrição e anexar documento de identificação válido que contenha a data de nascimento (CPF, RG, CNH, TÍTULO DE ELEITOR, RESERVISTA, CARTEIRA DE TRABALHO, Nº DO NIS/NIT, DADOS BANCARIOS) e os documentos comprobatórios para classificação, nos respectivos campos, devidamente identificados;
- c) assinalar o item “Estou de acordo” que estou ciente das condições estipuladas em edital e de que, sob as penas da lei, são verdadeiras as informações prestadas;
- d) conferir se todos os dados foram preenchidos e os documentos anexados.

## **6. DAS VAGAS**

6.1. Este processo seletivo simplificado oferta as vagas conforme **Anexo I** deste Edital e formação de cadastro reserva.

## **7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

7.1. O associado/candidato selecionado neste processo seletivo prestará serviços temporários, se comprovar na data da assinatura:



RUA DO CAJUEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO  
CANTANHEDE/MA CEP: 65.465-000  
CNPJ: 42.290.900/0001-60  
E-mail: servcoop31@gmail.com

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Ser associado a cooperativa SERVCOOP e estar adimplente.
- c) Gozar dos direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de associado/candidato do sexo masculino.
- f) Ter 18 anos completos até a data da associação a Cooperativa SERVCOOP.
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- h) Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
- i) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do Anexo I deste Edital.
- j) Não acumular indevidamente cargos, empregos e funções públicas.

7.2. O associado/candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A ordem de classificação dos associados/candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

8.2. Não será fornecido ao associado/candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, o Decreto de Homologação do certame.

8.2. Da Análise dos Currículos

8.2.1. Na análise da Titulação Acadêmica será computado e acrescido a maior pontuação, conforme a tabela/observação presente nos subitens do item 9 deste Edital.

8.2.2 A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

## 9. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

Requisito obrigatório/eliminatório: Ensino Fundamental e/ou Médio, ambos com registro em instituição reconhecida pelo MEC.

ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
Ensino Fundamental	Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.	2,00
Ensino Médio	Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio.	3,00
Experiência Profissional	Experiência profissional comprovada na área por período inferior a 24 meses	2,00



RUA DO CAJUEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO  
CANTANHEDE/MA CEP: 65.465-000  
CNPJ: 42.290.900/0001-60  
E-mail: servcoop31@gmail.com

Experiência Profissional	Experiência profissional comprovada na área por período superior a 24 meses no município de Cantanhede – MA.	3,00
--------------------------	--	------

9.2.1 Para efeitos de pontuação, os títulos, referentes aos itens Experiência profissional do quadro acima, não serão cumulativos, validando o de maior ponto.

9.2.2 O tempo de serviço no cargo/função, referentes aos 04 (quatro) últimos anos, atribuindo-se 0,5 (cinquenta décimos) para cada 06 (seis) meses comprovados, podendo atribuir-se no máximo 4,0 (quatro) pontos. Período de cômputo: Janeiro/2020 a Dezembro/2023.

9.3 Experiência profissional (tempo de serviço):

Os documento comprobatório de tempo de serviço nos cargos/funções que serão aceitos como comprovação de tempo de serviço, são os seguintes: Registros na Carteira de Trabalho, declarações de tempo de serviço expedidos por Órgãos Públicos, contracheques, extratos bancários que comprovem recebimentos de salários, extratos de contribuições do INSS.

9.3.1 Os períodos serão computados a cada 06 (seis) meses, equivalendo a 180 (cento e oitenta) dias.

9.3.1.1 Não será atribuída pontuação proporcional aos períodos inferiores a 06 (seis) meses.

9.3.2 Os associados/candidatos que apresentarem tempo de serviço de forma simultânea/concomitante, não será computado em duplicidade.

9.3.3 O associado/candidato deverá apresentar certidão, contrato, certificação da instituição, carteira de trabalho (páginas que contêm os dados de identificação e páginas relacionadas à experiência que se deseja apresentar), ou outro documento equivalente que comprove a experiência profissional no cargo que deseja concorrer.

9.3.4 Para serem pontuadas as experiências profissionais, além de estarem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, o documento anexado deve apresentar condições para avaliação do cargo bem como que permita a contagem precisa do tempo de serviço.

9.3.5 A declaração ou certificado de tempo de serviço, fornecidos pelo órgão / instituição para o qual o associado/candidato prestou serviço, deverá ser em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo Recursos Humanos ou Departamento de Pessoal ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional declarada.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

10.1 A nota final, para efeito de classificação dos associados/candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular em ordem decrescente.

10.2 O associado/candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, mediante convocação da Cooperativa SERVCOOP.

10.3 Os associados/candidatos inscritos no certame que tenham sido exonerados por inabilitação e reprovação no estágio probatório, no Poder Executivo do Município de Cantanhede-MA, serão ELIMINADOS sumariamente do certame.

10.4 O associado/candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência que será dada publicidade aos dados utilizados nesta seleção pública (tais como: nome completo, data de



RUA DO CAJUEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO  
CANTANHEDE/MA CEP: 65.465-000  
CNPJ: 42.290.900/0001-60  
E-mail: servcoop31@gmail.com

nascimento e pontuação referente aos critérios obrigatórios e classificatórios ou sua eliminação no certame) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO**

11.1 Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- b) Que tiver maior tempo de serviço.
- c) Que tiver mais idade.

## **12. DO RESULTADO FINAL**

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da Cooperativa SERVCOOP, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos quadros de avisos da sede da Cooperativa SERVCOOP.

## **13. DA CONVOCAÇÃO**

12.1 Os associado/candidatos aprovados serão convocados para prestação dos serviços, atendendo às necessidades dos contratantes da Cooperativa SERVCOOP, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido neste edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Os associado/candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas.

12.3 A convocação, que antecede a admissão bem como toda comunicação pessoal aos associado/candidatos, dar-se-á preferencialmente por correio eletrônico, podendo a Secretaria da Cooperativa SERVCOOP fazê-lo pelos demais meios fornecidos pelos associado/candidatos, em caso de falha tempestivamente identificada do meio preferencial.

12.4 Os associado/candidatos aprovados após homologação do resultado final serão convocados por e-mail e/ou pessoalmente para contratação.

12.5 Os associado/candidatos aprovados deverão comparecer na sede da Cooperativa SERVCOOP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do 1º dia útil subsequente à data da comprovação do recebimento e/ou ciência da convocação.

12.5.1 O associado/candidato poderá manifestar a desistência da vaga por escrito ou e-mail a Secretaria da Cooperativa SERVCOOP.

12.6 Para ser convocado, o associado/candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

- a) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- b) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Cadastro de Pessoa Física atualizado (CPF);
- d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e) Cadastro do PIS/PASEP;



RUA DO CAJUEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO  
CANTANHEDE/MA CEP: 65.465-000  
CNPJ: 42.290.900/0001-60  
E-mail: servcoop31@gmail.com

- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para associados/candidatos do sexo masculino;
- i) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo devidamente registrado pelo MEC;
- j) Certidão Negativa de ações criminais da Justiça Estadual e Federal
- k) Conta Bancária para crédito das produções junto ao Banco do Brasil S/A.

12.7 Poderão ser exigidos pela Cooperativa SERVCOOP, no ato da admissão, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

12.8 A Cooperativa SERVCOOP não se responsabiliza por falhas e atrasos no recebimento das comunicações, em especial quanto ao não cumprimento dos prazos pelo associado/candidato.

12.9 O associado/candidato convocado deverá se apresentar pessoalmente a Secretaria da Cooperativa SERVCOOP, munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o associado/candidato do Processo Seletivo Simplificado.

12.10 O associado/candidato se obriga a manter atualizado os dados prestados no ato da inscrição, os quais poderão ser atualizados junto a Secretaria da Cooperativa SERVCOOP.

#### **14. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**

13.1 A contratação dos associados/candidatos convocados será feita exclusivamente no Regime Contratual das Cooperativas de trabalhos, regidas pela Lei n. 12.690/12, com aplicação subsidiária das regras sobre cooperativas estabelecidas no Código Civil e na Lei n. 5.764/71, não gerando vínculo empregatício e assim não se aplica os normativos contidos na CLT.

#### **15. DOS RECURSOS**

14.1 No que diz respeito à impugnação do edital, sobre qualquer norma editalícia, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do edital.

14.2 O recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo II deste edital, assinado pelo associado/candidato, endereçado à Comissão Organizadora Especial e protocolado, presencialmente, na Secretaria da Cooperativa SERVCOOP, conforme prazos descritos no item 4.0 deste Edital.

14.3 O recurso quanto ao Resultado Preliminar deve ser feito pelo associado/candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório e/ou procuração pública, sendo esta com poderes específicos para o ato que se destina.

14.3.1 O procurador deverá protocolar, juntamente com os documentos do (a) associado/candidato (a), as cópias de seus documentos declarados na procuração.

14.4 Todos os recursos e impugnação do edital deverão ser protocolados na Secretaria da Cooperativa SERVCOOP.

14.5 Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Comissão julgará todos os



RUA DO CAJUEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO  
CANTANHEDE/MA CEP: 65.465-000  
CNPJ: 42.290.900/0001-60  
E-mail: servcoop31@gmail.com

recursos recebidos e o resultado será divulgado através dos quadros de avisos na sede da Cooperativa SERVCOOP e também através de E-mail do associado/candidato, caso o mesmo tenha fornecido.

14.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo associado/candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do associado/candidato que não obtiver nota mínima exigida para classificação.

14.7 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado neste Edital.

14.8 Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital.

14.9 Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação às alegações realizadas.

14.10 Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 06 (seis) meses, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do associado/candidato de todas as normas constantes neste edital.

15.3 A inobservância dos itens constantes neste Edital, acarretará na eliminação do associado/candidato.

15.4 Caso ocorram desistências ou eliminações de associados/candidatos convocados para a contratação, a Secretaria da Cooperativa SERVCOOP promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.5 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o associados/candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria da Cooperativa SERVCOOP para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

15.6 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o associados/candidato que não obtiver no mínimo 2,0 (dois) pontos nas etapas de avaliação curricular.

15.7 O associados/candidato que, à época da convocação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

15.8 A Secretaria da Cooperativa SERVCOOP poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os associados/candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

15.9 A Secretaria da Cooperativa SERVCOOP fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

15.10 O associados/candidato terá acesso à análise individual de sua pontuação, após a divulgação do Resultado Preliminar, pessoalmente na Secretaria da Cooperativa SERVCOOP.

15.11 A aprovação do associados/candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo/função para o qual se habilitou, estando a sua convocação



RUA DO CAJUEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO  
CANTANHEDE/MA CEP: 65.465-000  
CNPJ: 42.290.900/0001-60  
E-mail: servcoop31@gmail.com

condicionada à necessidade dos contratantes da Cooperativa SERVCOOP.

15.12 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

15.13 Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas nos quadros de avisos na sede da Cooperativa SERVCOOP.

15.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cooperativa SERVCOOP, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

15.15 A Comissão Organizadora poderá contar com o apoio da assessoria jurídica da Cooperativa SERVCOOP.

15.16 Os associados/candidatos convocados exercerão as suas atribuições, e horário de trabalho, no(s) local(is) a ser(em) designado(s) pela Secretaria da Cooperativa SERVCOOP, através de seus coordenadores de áreas.

Cantanhede (MA), 11 de novembro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CONCEIÇÃO DA SILVA**

Presidente

**LECIVANDA COSTA LOPES**

Membro

**WELVYS DE SOUSA FELIX**

Membro